



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

**LEI Nº 589, de 10 de novembro de 1994.**

**(Dispõe sobre atualização salarial).**

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

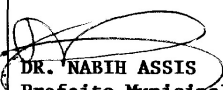
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Fica atualizado os salários dos servidores municipais em **5%** (cinco por cento) para o mês de novembro de 1994.


**Artigo 2º:-** A atualização prevista no artigo anterior é extensiva aos inativos, pensionistas e servidores da Câmara Municipal.

**Artigo 3º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 1994.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 10 de novembro de 1994.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucia Ap.P. Albrecht**  
Diretora Administrativa